



MARQUES NOGUEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

*Recebe o presente documento,
constante de 23 páginas, em
04/03/2019, às 16h26 min.*

José Leandro Gonçalves

Advogado nº 1972 - PMSRS

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA
DO SAPUCAÍ/MG, MARIA DE LOURDES BORSATO DA CUNHA

Ref.: Processo Licitatório PRC nº 193/2018, Pregão Presencial nº 083/2018.

AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.756.649/0001-08, com sua sede na Avenida Pinto Cobra, nº. 1.000, bairro Novo Horizonte em Pouso Alegre/MG, CEP: 37550-000, neste ato representada pelo seu cotista majoritário Rodrigo Ribeiro da Costa, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Chácara Cajuru, s/n, Bairro Cajuru, Pouso Alegre/MG, por seus advogados infra assinados (procuração anexa) com escritório profissional na Av. Pinto Cobra, nº. 1145, 2º Piso, Sala 03, bairro Santa Lúcia, CEP: 37.554-056 em Pouso Alegre/MG, vem a presença de V.Exa. interpor contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que declarou e habilitou diversas empresas como vencedoras do presente certame, pelas razões de fato e direito, principalmente com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, que abaixo serão aduzidas:



MARQUES NOGUEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

I – DOS FATOS E DE SEUS FUNDAMENTOS

A empresa recorrente participou na data de 28 de dezembro de 2018, na sede desta Prefeitura Municipal de Licitação referente ao PRC nº. 193/2018 – Pregão Presença nº. 083/2018 – Registro de Preços nº. 057/2018 onde a Municipalidade visa a Contratação de Empresa para fornecimento de Peças e Acessórios Automotivos para manutenção da frota de seus veículos.

A Licitação referida foi a do tipo “Menor Desconto Sobre Tabela/Catálogo” de peças e acessórios das diversas fabricantes nacionais e estrangeiras de peças e acessórios de veículos sejam leves e pesados, num total de 26 de catálogos/tabelas licitadas.

No respectivo certame foram credenciadas a ofertar o maior desconto sobre tabela 14 empresas, sendo que sagraram-se vencedoras além desta empresa recorrente as seguintes: A.R. Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda., Auto Peças Bom Jesus Ltda., Caiçara Peças Diesel EIRELI-ME, Denac Comércio de Peças para Tratores Ltda-EPP, Maria do Carmo Freire Alves-ME, M.M. Comércio de Peças Ltda., Suprema Maq. Peças e Manutenção Ltda., Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda-EPP., Unimaquinas Peças e Serviços Ltda-EPP e Varejão das Peças Ltda.-EPP.

Contudo, data vênua o entendimento da pregoeira deste certame e sua equipe técnica de licitação os valores de descontos oferecidos pelas empresas acima elencadas nas respectivas tabelas em que se sagraram vencedoras é totalmente inexequível sem qualquer parâmetro com os valores de mercado e praticados pelos outros Municípios vizinhos como por exemplo Pouso Alegre.

2



MARQUES NOGUEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Só a título de exemplo de um item licitado que esta totalmente fora do parâmetro do mercado e totalmente inexequível temos o item 005 – (006046) Catalogo Peças Mercedes Benz onde a empresa vencedora Auto Peças Bom Jesus apresentou desconto na tabela de 66,10%, enquanto a mesma empresa em licitação da mesma modalidade e natureza no Município de Consolação/Mg, próxima desta cidade, também sagrou-se vencedora do mesmo item Peças Mercedes Benz, contudo, pelo desconto na tabela de 33%, conforme pode-se verificar esta pregoeira pela Ata daquele certame que o ora se junta.

Estranho, pois soa que houve por parte da Pregoeira e equipe de apoio a comparação dos descontos oferecidos, evidente que o desconto ofertado apresenta riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos (no caso desconto muito acima do patamar da realidade), pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir, alias que evidentemente não cumprirá.

Tanto é verdade, que no momento da apreciação das propostas, o D. Secretário Municipal de Obras, Sr. Luiz Alberto Duarte Julidori, conhecido por todos inclusive no próprio pela alcunha de Luiz Bem, advertiu todos os licitantes que descontos exagerados ou demasiadamente altos seriam desconsiderados, haja vista a própria e futura propensão a inexequibilidade, contudo, não observado tal informação pela própria pregoeira que classificou propostas de desconto acima do patamar de possível execução, fatos estes que futuramente, caso este recurso não seja acatado, poderão ser provados por testemunhas.

Ademais, ressalta que a empresa recorrente observou o preconizado pelo Secretário de Obras e apenas apresentou descontos em valores que estivesse no limite de sua exequibilidade.



MARQUES NOGUEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Os descontos hoje apresentados pelas empresas vencedoras irá trazer prejuízo ao erário público, que ao ordenar a compra de uma peça ou acessório de um veículo ou máquina pesada irá ficar sem a devida reparação, prejudicando os cidadãos que diariamente precisam dos serviços públicos.

Não há duvidas, pois que o presente certame esta viciado, pois lhe falta um dos principais requisitos indispensável a qualquer procedimento licitatório, qual seja a exequibilidade das propostas, até mesmo porque não foi realizado pela pregoeira ou equipe de apoio uma comparação com outros Registros de Preços do mesmo objeto de outros Municípios (como se apresenta o da Prefeitura de Consolação/MG), tornando-o maculado e passível de anulação inclusive pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

E assim é forçoso dizer, pois este próprio Município já suspendeu em data anterior o presente procedimento licitatório, por vícios que comprometeriam a formulação de propostas dos licitantes, sendo que tal vício ainda persiste, causando confusão e prejuízo ao próprio erário e a empresa recorrente, desequilibrando um dos princípios basilares da Lei de Licitações que é o da seleção da proposta mais vantajosa, sem perder de vista a igualdade entre as licitantes. ,

Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”. Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.



MARQUES NOGUEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Portanto, verificado a inexecuibilidade das propostas apresentadas em sua maioria com descontos acima de 60%, deveria a equipe técnica de apoio e a própria pregoeira do Município de Santa Rita do Sapucaí, verificado a exequibilidade das propostas por todos os meios possíveis e de direito, sobretudo, para assegurar a economicidade na contratação e a execução do contrato sem riscos ao Poder Público de um não cumprimento da obrigação, ou mesmo uma necessária renegociação de preços registrados neste certame, conforme possibilidade do item 4.3.1 da Ata/Contrato de Registro de Preços.

Assim, diante da comprovada inexecuibilidade das propostas das demais licitantes e pela não comprovação de tais descontos (tanto pelo Poder Público quanto pelas empresas), e o eminente vício na fase de propostas do certame, a empresa pugna pela desclassificação de todas as propostas classificadas e que apresentam inexecuíveis perante o mercado.

II – DO PEDIDO

Em face do exposto, solicitamos que esta digna Comissão de Licitação receba o presente recurso, haja vista sua tempestividade e no mérito realize a desclassificação de todas as empresas classificadas/habilitadas no certame, que apresentaram descontos inexecuíveis em relação à tabela/catalogo das empresas montadoras de peças e acessórios de veículos, valendo-se inclusive caso necessário de diligência para apuração do todo alegado, a fim de apurar que a margem de desconto ofertada pelas empresas implicam diretamente no não cumprimento das obrigações futuras a serem assumidas.

5



MARQUES NOGUEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Requer ainda e de forma subsidiária que entendendo a Municipalidade que o procedimento esta viciado, pela sua total anulação com a confecção de novo instrumento convocatório com termo de referência impondo o limite/percentual de desconto compatível com a realidade mercadológica.

Por fim requero a intimação deste advogado que esta subscreve de todos os atos praticados por esta Comissão de Licitação e inclusive do julgamento do presente recurso pelo telefone e endereço de e-mail que consta no rodapé desta peça recursal.

Nestes Termos

P. Deferimento

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2018.

Dr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira

OAB/MG 152.734

Advogado



MARQUES NOGUEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de mandato por mim abaixo assinado:

OUTORGANTES: AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privada devidamente inscrita pelo CNPJ 01.756.649/0001-08, neste ato representada pelo seu cotista majoritário Rodrigo Ribeiro da Costa, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Pinto Cobra, nº 1.000, Bairro Novo Horizonte, Pouso Alegre/MG, que constituí e nomeia seu bastante procurador:

OUTORGADO (O) A: Dr. ROGILSON A. MARQUES NOGUEIRA, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 152.734, profissional com escritório localizado na Avenida Pinto Cobra, nº 1145, 2º piso, sala 03, Bairro Santa Lucia, CEP 37.554-056, Pouso Alegre/MG.

OBJETO: representar o outorgante e sua empresa AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos licitatórios e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores o outorgado, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula ad juditia et extra, para o foro em geral, especialmente para propor Ações Administrativas ou judiciais, representando a Empresa acima citada, no que tange a referencia



MARQUES NOGUEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

do Processo Licitatório PRC nº 193/2018, Pregão Presencial nº 083/2018, Registro de Preços nº 057/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, tudo em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015..

Pouso Alegre, 04 de Janeiro de 2019.

AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA

01.756.649/0001-08

AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA

Av. Pinto Cobra, 1000

Novo Horizonte - CEP 37550-000

Pouso Alegre - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

ATA DE APRECIÇÃO E JULGAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE "PROPOSTA"

Processo Licitatório n.º 066/2018

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 033/2018

No nono dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (2018), às 15 (quinze) horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Consolação, situada a Rua Ananias Cândido de Almeida, 44- Centro, na cidade de Consolação, estado de Minas Gerais, reuniu-se a comissão Julgadora desta licitação (modalidade pregão presencial/registro preços), a fim de analisar, apreciar e julgar as propostas das empresas que estão participando do certame. Estando presentes os membros da CPL Sidomar Aparecido de Moraes, José Márcio de Assis Pereira e Valdiney Antônio Almeida da Rosa, o Pregoeiro Rogilson Aparecido Marques Nogueira, e sua equipe de apoio composta pelo Chefe de Licitações Fábio Pereira Carneiro. Dando início aos trabalhos, constatou-se a presença das seguintes empresas: (1) **Marco Antônio Faria Moraes – ME, CNPJ: 10.650.131/0001-78**, representado pelo próprio micro empresário, (2) **Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP, CNPJ: 23.946.616/0001-34**, representado por Mauro César Rocha de Souza, (3) **Unimáquinas Peças e Serviços Eireli – EPP, CNPJ: 23.127.020/0001-23**, representado por Carlos Henrique Mota, (4) **M.M. Comércio de Peças Eireli – EPP, CNPJ: 07.811.324/0001-59**, representado por Josimar André Silva. A CPL verificando a presença de 4 (quatro) empresas a participar do presente certame, decidiu-se em continuar o mesmo. Assim dando continuidade ao processo licitatório evitando qualquer nulidade foram recebidos os documentos preliminares, passando às mãos da CPL para assinatura. Assim, o pregoeiro deu por regular o credenciamento de todas as empresas participantes do certame. Desta forma passou-se a fase de apreciação das propostas e fase de lances sendo obtido os seguintes resultados referentes aos lotes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 01			
Empresas		Proposta (Percentual Desconto)	
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME		25%	
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP		10%	
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP		Sem proposta	
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP		15%	
Lances lote 01			
Empresas	Bom Jesus	M.M.	Marco Antônio
1ª Lance	26%	Sem Lance	27%
2ª Lance	Sem lance	Sem Lance	27%
Vencedora	Marco Antônio Faria Moraes – ME 27% desconto		

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 02			
Empresas	Proposta (Percentual Desconto)		
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME	20%		
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP	10%		
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP	Sem proposta		
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP	25%		
Lances lote 02			
Empresas	Bom Jesus	Marco Antônio	M.M.
1ª Lance	26%	27%	28%
2ª Lance	29%	Sem Lance	30%
3ª Lance	Sem Lance	Sem lance	30%
Vencedora	M.M. Com. de Peças Eireli – EPP 30% desconto		

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 03			
Empresas	Proposta (Percentual Desconto)		
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME	25%		
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP	10%		
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP	Sem proposta		
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP	25%		
Lances lote 03			
Empresas	Bom Jesus	Marco Antônio	M.M.
1ª Lance	26%	27%	28%
2ª Lance	29%	30%	31%
3ª Lance	32%	Sem Lance	33%
Vencedora	M.M. Com. de Peças Eireli – EPP 33% desconto		

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 04			
Empresas	Proposta (Percentual Desconto)		
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME	20%		
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP	10%		
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP	Sem proposta		
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP	15%		
Lances lote 04			
Empresas	Bom Jesus	M.M.	Marco Antônio
1ª Lance	21%	22%	23%
2ª Lance	24%	Sem Lance	25%
3ª Lance	26%	Sem Lance	27%
4ª Lance	28%	Sem Lance	Sem Lance
Vencedora	Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP 28% desconto		

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 05			
Empresas		Proposta (Percentual Desconto)	
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME		Sem proposta	
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP		0,5%	
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP		Sem proposta	
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP		10%	
Lances lote 05			
Empresas	Bom Jesus	M.M.	
1ª Lance	11%	12%	
2ª Lance	13%	Sem Lance	
Vencedora	Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP 13% desconto		

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 06			
Empresas	Proposta (Percentual Desconto)		
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME	25%		
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP	25%		
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP	Sem proposta		
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP	15%		
Lances lote 06			
Empresas	M.M	Bom Jesus	Marco Antônio
1ª Lance	26%	27%	28%
2ª Lance	Sem Lance	29%	30%
3ª Lance	Sem Lance	31%	32%
4ª Lance	Sem Lance	33%	Sem lance
Vencedora	Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP 33% desconto		

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 09			
Empresas		Proposta (Percentual Desconto)	
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME		Sem proposta	
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP		5%	
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP		Sem proposta	
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP		2%	
Lances lote 09			
Empresas	MM	Bom Jesus	
1ª Lance	Sem Lance	5%	
Vencedora	Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP 5% desconto		

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 10			
Empresas		Proposta (Percentual Desconto)	
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME		25%	
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP		5%	
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP		Sem proposta	
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP		15%	
Lances lote 10			
Empresas	Bom Jesus	MM	Marco Antônio
1ª Lance	26%	27%	28%
2ª Lance	Sem Lance	29%	29,5%
3ª Lance	Sem Lance	30%	Sem lance
Vencedora	M.M. Com. de Peças Eireli – EPP 30% desconto		

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 07			
Empresas	Proposta (Percentual Desconto)		
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME	20%		
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP	0,5%		
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP	Sem proposta		
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP	10%		
Lances lote 07			
Empresas	Bom Jesus	M.M.	Marco Antônio
1ª Lance	21%	Sem Lance	22%
2ª Lance	23%	Sem Lance	24%
3ª Lance	25%	Sem Lance	Sem Lance
Vencedora	Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP 25% desconto		

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 08			
Empresas		Proposta (Percentual Desconto)	
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME		Sem proposta	
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP		5%	
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP		Sem proposta	
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP		2%	
Lances lote 08			
Empresas	MM	Bom Jesus	
1ª Lance	5%	Sem lance	
Vencedora	Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP 5% desconto		

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 11			
Empresas		Proposta (Percentual Desconto)	
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME		Sem proposta	
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP		Sem proposta	
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP		23%	
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP		10%	
Lances lote 11			
Empresas	M.M.	Unimaquinas	
1ª Lance	Sem lance	24%	
Vencedora	Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP 24% desconto		

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 12			
Empresas		Proposta (Percentual Desconto)	
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME		20%	
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP		Sem proposta	
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP		21%	
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP		10%	
Lances lote 12			
Empresas	M.M.	Marco Antonio	Unimaquinas
1ª Lance	23%	24%	26%
2ª Lance	Sem Lance	Sem lance	26%
Vencedora	Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP 26% desconto		

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 13			
Empresas		Proposta (Percentual Desconto)	
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME		Sem proposta	
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP		Sem proposta	
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP		13%	
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP		10%	
Lances lote 13			
Empresas	M.M.	Unimáquinas	
1ª Lance	14%	15%	
2ª Lance	Sem Lance	15%	
Vencedora	Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP 15% desconto		

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 14			
Empresas	Proposta (Percentual Desconto)		
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME	20%		
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP	Sem proposta		
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP	21%		
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP	10%		
Lances lote 14			
Empresas	M.M.	Marco Antônio	Unimaquinas.
1ª Lance	22%	23%	24%
2ª Lance	25%	26%	27%
3ª Lance	28%	Sem lance	29%
4ª Lance	Sem lance	Sem Lance	29%
Vencedora	Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP 29% desconto		

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 15			
Empresas		Proposta (Percentual Desconto)	
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME		Sem proposta	
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP		Sem proposta	
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP		16%	
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP		Sem proposta	
Lances lote 15			
Empresas	Unimáquinas		
1ª Lance	16%		
Vencedora	Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP 16% desconto		

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 16			
Empresas		Proposta (Percentual Desconto)	
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME		Sem proposta	
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP		5%	
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP		Sem proposta	
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP		10%	
Lances lote 16			
Empresas	Bom Jesus	M.M.	
1ª Lance	11%	Sem lance	
Vencedora	Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP 11% desconto		

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 17			
Empresas		Proposta (Percentual Desconto)	
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME		20%	
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP		5%	
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP		Sem proposta	
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP		10%	
Lances lote 17			
Empresas	Bom Jesus	M.M.	Marco Antônio
1ª Lance	21%	22%	23%
2ª Lance	24%	25%	26%
3ª Lance	27%	28%	29%
4ª Lance	29,5%	30%	31%
5ª Lance	31,5%	Sem lance	32%
Vencedora	Marco Antônio Faria Moraes – ME 32% desconto		

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 18			
Empresas	Proposta (Percentual Desconto)		
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME	20%		
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP	Sem proposta		
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP	21%		
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP	10%		
Lances lote 18			
Empresas	MM	Marco Antônio	Unimaquinas
1ª Lance	22%	23%	24%
2ª Lance	25%	26%	27%
3ª Lance	28%	29%	30%
4ª Lance	Sem lance	31%	32%
5ª Lance	Sem lance	Sem Lance	32%

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Vencedora	Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP 32% desconto
------------------	---

PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES – LOTE 19			
Empresas	Proposta (Percentual Desconto)		
01 – Marco Antônio Faria Moraes – ME	20%		
02 - Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP	5%		
03 – Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP	Sem proposta		
04 – M.M. Com. de Peças Eireli – EPP	10%		
Lances lote 19			
Empresas	Bom Jesus	M.M.	Marco Antônio
1ª Lance	21%	22%	23%
2ª Lance	24%	25%	26%
3ª Lance	27%	28%	29%
4ª Lance	30%	31%	32%
5ª Lance	Sem Lance	33%	34%
Vencedora	Marco Antônio Faria Moraes – ME 34% desconto		

Logo após passou-se a fase de análise de documentação de habilitação das empresas vencedoras, cujo os especificados no edital, estando as empresas com a documentação de habilitação devidamente correta, tempestiva de acordo com o edital. Ante ao resultado obtido pelo pregoeiro e a equipe de apoio declararam como vencedoras do presente certame as empresas, **Marco Antônio Faria Moraes – ME, CNPJ: 10.650.131/0001-78, Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP, CNPJ: 23.946.616/0001-34, Unimáquinas Peças e Serviços Eireli – EPP, CNPJ: 23.127.020/0001-23, M.M. Comércio de Peças Eireli – EPP, CNPJ: 07.811.324/0001-59**, adjudicando, pois o objeto da licitação as empresas vencedoras, uma vez que não fora manifestado interesse recursal das outras empresas licitantes. Sendo que após a devida homologação da autoridade superior será lavrada a Ata de Registro de Preços. Antes de encerrar a presente seção o presidente da CPL determinou a cópia desta ata fosse publicada no mural de Publicações Oficiais da

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Prefeitura, em atendimento ao princípio da publicidade. Nada mais havendo a se tratar, deu por encerrada a seção que foi por mim Daiane Dias Correa da Costa lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada na forma da legislação vigente pelo Pregoeiro Oficial, pelos membros da Licitação, pela equipe de apoio, pelas empresas participantes do certame. Pregão presencial encerrado às 17:20 horas.

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Pregoeiro Oficial

Fábio Pereira Carneiro
Chefe do Setor Licitações

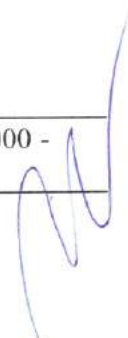
Sidomar Aparecido de Moraes
Presidente da CPL

Valdiney Antônio Almeida da Rosa
Membro da CPL

José Márcio de Assis Pereira
Membro da CPL

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Marco Antônio Faria Moraes – ME
Representante Credenciado

Auto Peças Bom Jesus Ltda. – EPP
Representante Credenciado

Unimáquinas Pç e Serv. Eireli – EPP
Representante Credenciado

M.M. Comércio de Peças Eireli – EPP
Representante Credenciado

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridico@consolacao.mg.gov.br ; pmconsolacao@micropic.com.br

